



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1102/2023**

**De: 22 de agosto de 2023**

*“Altera a Lei Municipal nº 383/2012 que Reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos e dá outras providências.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o requisito de escolaridade mínima exigida para provimento do cargo de **Fiscal de Tributos Municipais**, passando a ser exigido habilitação de nível superior.

**Parágrafo Único:** O cargo de **Fiscal de Tributos Municipais** passará a fazer parte do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior alterando o Anexo integrante da Lei nº. 383/2012 que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT.

**Art. 2º.** Ficam transformados as 17(dezessete) vagas do cargo de **Serviços Gerais** para o cargo de **Gari** ambos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

**§ 1º.** Fica alterado o número de vagas do cargo de **Gari** de 05 (cinco) para 22 (vinte e duas) vagas, alterando o Anexo integrante da Lei nº. 383/2012 que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT.

**§ 2º.** Todos os servidores ocupantes do cargo de **Serviços Gerais**, serão enquadrados no cargo de **Gari**.

**Art. 3º.** As vagas, carga horária, vencimento e atribuição dos cargos alterado e transformado constam nos anexos I, II, III e IV desta Lei, os quais passam a fazer parte dos respectivos Anexos da Lei nº 384/2012.

**Art. 4º.** A contratação para servidores permanentes, fica condicionada a prévia submissão a concurso público para provimento do cargo vago existente no Poder Executivo Municipal.

**§ 1º.** Para atendimento das necessidades de pessoal para provimento dos cargos permanentes vagos, fica autorizado desde já, o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, devendo-se observar em qualquer caso, a dotação orçamentária.

**§ 2º.** Fica o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, autorizado a efetuar as contratações temporárias por prazo determinado, para provimento dos cargos públicos vagos, até que seja realizado o concurso público, observando as disposições legais atinentes a tal modalidade de contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

§ 3º. O permissivo de contratação temporária encontra-se supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal e no art. 156, inciso VII da Lei Orgânica do Município, justificando os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 5º.** As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria pelas seguintes rubricas:

08.002.04.122.0033.2341.319011.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

04.002.04.122.0009.2070.319011.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de agosto de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO I

### QUADRO DE TRANSFORMAÇÕES

<b>Situação Atual</b>	<b>Situação Anterior</b>	<b>Vagas</b>
Gari	Serviços Gerais	17
Gari		<b>22</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO II

### PCCS - GERAL GRUPO OCUPACIONAL, CARGOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

Grupo Ocupacional	Cargo	Vagas	Carga horária semanal
Apoio de Serviços	Auxiliar de Mecânico	001	40
	Construtor Geral	001	40
	Copeira	001	40
	<b>Gari</b>	<b>022</b>	<b>40</b>
	Jardineiro	001	40
	Office Boy	001	40
	Vigia	007	40
	Zelador	005	40
Assistente Administrativo	Agente Administrativo	012	40
	Almoxarife	001	40
	Assistente Administrativo	001	40
	Auxiliar de Contabilidade	002	40
	Monitor Esportivo	003	40
	Operador de Saneamento	006	40
	Recepcionista	001	40
	Telefonista	003	40
Apoio Operacional e Manutenção	Mecânico	001	40
	Motorista	018	40
	Operador de Máquina Pesada	001	40
	Operador de Moto-Niveladora	004	40
	Operador de Pá-Carregadeira	002	40
	Operador de Retro - Escavadeira	002	40
	Operador de Trator de Pneu	004	40
Técnico de Nível Médio	Técnico em Agropecuária	001	40
	Técnico Esportivo	001	40
Técnico de Nível Superior	Biólogo	001	40
	Veterinário	001	40
	Contador	001	40
	Controlador Interno	001	40
	Engenheiro Civil	003	40
	Fiscal Ambiental Municipal	001	40
	Pregoeiro	001	40
	<b>Fiscal de Tributos Municipais</b>	<b>002</b>	<b>40</b>
	Procurador Geral Municipal	001	40
	Professor de Educação Física	001	40

<b>Total de Cargos</b>	<b>115</b>
------------------------	------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO III

### PCCS - GERAL TABELA DE CARGOS, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Carga horária semanal		Remuneração
Almoxarife	001	40	R\$	1.577,01
Copeira	001	40	R\$	1.577,01
<b>Gari</b>	<b>022</b>	<b>40</b>	<b>R\$</b>	<b>1.577,01</b>
Jardineiro	001	40	R\$	1.577,01
Office Boy	001	40	R\$	1.577,01
Recepcionista	001	40	R\$	1.577,01
Telefonista	003	40	R\$	1.577,01
Vigia	007	40	R\$	1.577,01
Zelador	005	40	R\$	1.577,01
Auxiliar de Mecânico	001	40	R\$	1.853,07
Monitor Esportivo	003	40	R\$	1.941,34
Agente Administrativo	012	40	R\$	2.021,63
Operador de Saneamento	006	40	R\$	2.021,63
Motorista	018	40	R\$	2.198,78
Operador de Trator de Pneu	004	40	R\$	2.460,90
Técnico Esportivo	001	40	R\$	2.335,28
Operador de Máquina Pesada	001	40	R\$	2.698,64
Operador de Moto-Niveladora	004	40	R\$	2.698,64
Operador de Pá-Carregadeira	002	40	R\$	2.698,64
Operador de Retro-Escavadeira	002	40	R\$	2.698,64
Construtor Geral	001	40	R\$	2.994,97
Fiscal Ambiental Municipal	001	40	R\$	2.994,97
Mecânico	001	40	R\$	2.994,97
Técnico em Agropecuária	001	40	R\$	2.994,97
Assistente Administrativo	001	40	R\$	3.483,16
Biólogo	001	40	R\$	3.290,33
Professor de Educação Física	001	40	R\$	3.563,21
Pregoeiro	001	40	R\$	4.425,34
Auxiliar de Contabilidade	002	40	R\$	4.749,75
<b>Fiscal de Tributos Municipais</b>	<b>002</b>	<b>40</b>	<b>R\$</b>	<b>4.749,75</b>
Veterinário	001	40	R\$	6.599,87
Contador	001	40	R\$	7.070,88
Engenheiro Civil	003	40	R\$	7.070,88
Procurador Geral Municipal	001	40	R\$	8.218,51
Controlador Interno	001	40	R\$	10.057,62

<b>Total de Cargos</b>	<b>115</b>
------------------------	------------



## ANEXO IV

### PCCS - GERAL ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

#### **Cargo: GARI** **Habilitação: Ensino Fundamental**

Compreende o cargo a varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; • Recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; • Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; • Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; • Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; • Raspar meio-fios, limpar ralos e saídas de esgotos; • Pintar meios-fios, troncos de árvores e outros, • conservar as áreas ajardinadas, irrigando, recolhendo folhagens secas e outros detritos dos canteiros, capinando, cortando e arrancando ervas daninhas; • Limpar escadas, pisos e passarelas; • Ajudar no plantio de árvores, plantas e gramas; • Participar de mutirões; • Participar de reuniões, grupos de trabalho e programa de treinamento; • zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, • executar outras tarefas correlatas.

#### **Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** **Habilitação: Ensino Superior**

Compreende o cargo que se destina a orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; verificar, em estabelecimentos comerciais e industriais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; informar processos referentes à avaliação de imóveis; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.